



Centro Universitário de Brusque – Unifebe
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex

1º Termo Aditivo ao Edital Proppex nº 03/2011, de 10/02/2011 -
Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Artigo 170 da Constituição Estadual

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque – Unifebe, usando das atribuições contidas no artigo 37 do Estatuto, faz saber, por meio do 1º Termo Aditivo ao Edital Proppex nº. 03/2011, de 10/02/2011, referente à Concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Artigo 170 da Constituição Estadual, a seguinte alteração:

01. O parágrafo único do item nº 7.1., que trata do Aluno Bolsista e da Forma de Pagamento, do Edital Proppex nº. 03/2011 , de 10/02/11, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O acadêmico poderá receber no mínimo 25% e no máximo 100% do valor de sua mensalidade, sendo que o número de parcelas ficará submetido à disponibilidade de recursos financeiros estipulados e efetivamente repassados de forma regular em convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque – FEBE.

Brusque, 14 de abril de 2011.

Prof^a Heloisa Maria Wichern Zunino
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão